

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS
COORDENAÇÃO CIENTÍFICA E DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Constitucionalismo e Democracia

EDITAL 02/2013*

**PROCESSO SELETIVO PARA DISCIPLINAS ISOLADAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2013 DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO ACADÊMICO
ANO LETIVO 2013**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS, em face de suas atribuições regimentais, tendo em vista o ano acadêmico de 2013 e a orientação pedagógica do Programa, resolve:

Art. 1º - Abrir o Processo Seletivo para ingresso em disciplinas isoladas, limitadas àquelas que serão ofertadas pelo Programa de Pós Graduação em Direito no 2º semestre letivo de 2013, de acordo com a Resolução PPGD/FDSM nº 05/2012.

I – OFERTA DE VAGAS

Art. 2º - Serão ofertadas 10 (dez) vagas para alunos especiais, distribuídas as opções de matrícula entre as disciplinas ofertadas no 2º semestre de 2013.

Parágrafo único. As vagas serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **13 de maio a 13 de junho de 2013**, na secretaria do PPGD-FDSM – Prédio Anexo Carlos Abel Guersoni Rezende, 5º andar.

Art. 4º - O valor da inscrição é de **R\$ 100,00** (cem reais), pagos diretamente na Tesouraria da FDSM.

Art. 5º - Será exigida, para as inscrições, a seguinte documentação individual:

- a) formulário de inscrição preenchido (disponível no site do Programa: <http://www.fdsmedu.br/Mestrado/isoladas22013.asp>), no link “Disciplinas Isoladas 2/2013”;

** Em algumas impressões deste documento, constou equivocadamente “Edital 12/2013”*

- b) cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- c) apresentação de justificativa, de 1 (uma) página digitada, do pedido de matrícula na disciplina isolada;
- d) *curriculum* na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), documentado;
- e) cópia do diploma ou do certificado de graduação em Direito ou área afim, realizada em Instituição de Ensino Superior, cujo curso seja reconhecido pelo MEC;
- f) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- g) cópia da carteira de identidade, CPF e uma foto 3x4 recente.

Art. 6º - Toda a documentação deve ser entregue encadernada em espiral e organizada na ordem deste Edital. Os currículos não documentados não serão objeto de análise pelos professores responsáveis pelas disciplinas.

Art. 7º - Serão analisados os seguintes critérios:

- a) envolvimento com atividades acadêmicas e docência;
- b) frequência em cursos de pós – graduação e afins;
- c) histórico de rendimento de graduação;
- d) domínio de idioma estrangeiro.

III – DISCIPLINAS EM OFERTA E NÚMERO DE VAGAS

Art. 8º- Serão oferecidas no 2º semestre de 2013, pelo Programa de Pós Graduação em Direito:

- **Jurisdição Constitucional** (Linha 1 – Efetividade dos Direitos Fundamentais): 05 vagas
- **Teoria da Democracia** (Linha 2 – Relações sociais e democracia): 05 vagas

Parágrafo único: o horário em que cada disciplina será ofertada está disponível no site do Programa: <http://www.fdsu.edu.br/Mestrado/Hor%C3%A1rio2semestre2013.pdf>

Art. 9º - O programa reserva-se ao direito de remanejar datas e horários das disciplinas ofertadas a seu critério.

Art. 10 - A Secretária do Programa de Pós-Graduação orientará os candidatos selecionados relativamente às respectivas matrículas.

IV – RESULTADO

A relação dos candidatos aprovados para cursar disciplinas isoladas será divulgada pela Secretaria do Programa a partir do dia 24 de junho de 2013, através do site <http://www.fdsm.edu.br/Mestrado/isoladas22013.asp>), no link “Disciplinas Isoladas 2/2013”. Em nenhuma hipótese serão divulgados resultados por outros meios.

IV – DAS MATRÍCULAS

Art. 11 - A matrícula em disciplina isolada ocorrerá entre os dias 01 a 08 de julho de 2013 de 8h às 11h30 e de 17h às 21h de segunda e sexta e de 8h às 11h30 no sábado e somente será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (disponíveis na Secretaria do Programa) devidamente preenchidos e assinados pelo candidato aprovado para cursar disciplina isolada;
- b) Comprovante de pagamento da primeira parcela.

Art. 12 – O aluno devidamente matriculado deverá observar todas as exigências que o professor estabelecer ao longo das atividades da disciplina, bem como a frequência discente (85% de presença). O rendimento será aferido pela Secretaria do Programa que expedirá, oportunamente, certificados e demais documentos comprobatórios da realização da disciplina da respectiva matrícula.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2013.

Elias Kallás Filho
Coordenador do PPGD – FDSM